



Prefeitura de Tupanciretã
Secretaria da Administração

**EDITAL Nº 20/2017
DE 17 DE JULHO DE 2017
FIXA A DATA E REGRAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA MECÂNICO ESPECIALISTA EM MÁQUINAS PESADAS POR
PRAZO DETERMINADO**

O Prefeito de Tupanciretã – Rio Grande do Sul, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3265/11, nº 3320/12 e Lei nº 3914 de 27 de Junho de 2017, TORNA PÚBLICO que realizará Processo Seletivo Simplificado que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital para contrato temporário de Mecânico Especialista em Máquinas Pesadas por prazo determinado de até doze meses, neste Município.

Cargo	Vagas	Habilitação para o cargo	Horas Semanais	Padrão	Vencimentos
Mecânico Especialista em Máquinas Pesadas	01	Ensino Fundamental Incompleto	40	P08	R\$1504,66

1- NORMAS QUE REGEM O PROCESSO SELETIVO:

1.1- O presente processo rege-se-á, em todas as suas fases, pelas normas expressas nesse edital e a Lei 3320 de 08/03/2012.

1.2- A seleção para o cargo de mecânico especialista em máquinas pesadas de que trata este edital compreenderá em prova de títulos e comprovação de experiências, mediante a avaliação de certificados e atestados que comprovem o tempo de experiência no referido cargo que devem ser apresentados no ato de inscrição.

2- DAS INSCRIÇÕES:

2.1- As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação de Tupanciretã/RS, no período de 18/07/2017 a 26/07/2017, das 9h às 11h e das 14h às 16h. Deverá o candidato comparecer no local da inscrição, munido de:

- Original e cópia da Carteira de Identidade, na forma da lei em vigor;
- Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), na forma da lei em vigor;
- Original e cópia do Atestado de escolaridade ou Histórico Escolar;
- Haver tomado conhecimento das normas do presente processo seletivo;
- Para inscrições de portadores de deficiências, apresentar Laudo emitido por Médico Especializado, para comprovação da deficiência e prova de compatibilidade para o exercício do cargo;
- A ficha de inscrição deve estar corretamente preenchida em letra legível, em modelo fornecido no ato da inscrição, no qual o candidato declara atender às condições exigidas para inscrição no cargo pretendido e submeter-se às normas expressas neste edital, sobre às quais posteriormente não poderá alegar desconhecimento.
- Certificados e atestados que comprovem o tempo de experiência no referido cargo.

2.2- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida a sua alteração.



Prefeitura de Tupanciretã
Secretaria da Administração

2.3- É vedada a inscrição condicional: a extemporânea, por correspondência, por via postal, por via fax ou por via correio eletrônico.

2.4- As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão permanente do processo seletivo simplificado do poder discricionário do direito de indeferir a inscrição do processo de seleção, aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

2.5- A inscrição terá de ser feita pessoalmente pelo candidato ou por procuração, com as firmas das partes (Outorgante e Outorgado) reconhecidas por autenticidade em cartório, com poderes específicos.

2.6 - Requisitos para participação no processo seletivo simplificado:

2.6.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado. Estar quite, na data da contratação, com as obrigações eleitorais, e, se do sexo masculino também com as obrigações militares;

2.6.2- Possuir aptidão física e mental;

2.6.3- Ter, na data da contratação, os requisitos exigidos para o preenchimento do cargo/função e não ter registrado antecedentes criminais;

2.6.4- Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.6.5- Ter idade mínima de 18 anos até a data da inscrição;

2.6.6- Não possuir vínculo ativo no serviço público municipal, estadual ou federal;

2.6.7- Serão anuladas, sumariamente, as inscrições e todos os atos delas decorrentes, se o candidato não comprovar no ato da contratação que satisfaz aos requisitos constantes nos subitens 2.6.1 a 2.6.6.

3. DA SELEÇÃO:

3.1- A seleção dos candidatos para contratação para o cargo de **Mecânico Especialista em Máquinas Pesadas** será através de **Prova de Títulos**.

3.2- Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

3.3- A nota final do candidato para o cargo acima citado será a nota obtida de acordo com análise dos títulos apresentados, conforme consta no item 1.2.

4- DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS PARA CARGO DE MECÂNICO ESPECIALISTA EM MÁQUINAS PESADAS

4.1 – Os candidatos deverão apresentar os títulos no ato da inscrição.

4.2 – Os títulos deverão ser apresentados através de cópia reprográfica juntamente com o documento original ou cópia autenticada.

4.3 – A escolha dos títulos para cada item, observada a quantidade máxima estipulada na tabela constante no item 4.10, é de inteira responsabilidade do candidato. À comissão permanente do Processo Seletivo Simplificado cabe apenas analisar os documentos apresentados pelo candidato.

4.4 – Os candidatos deverão apresentar as cópias dos títulos, acompanhadas de ficha, preenchida, identificada, sem rasuras ou emendas, e devidamente assinada.

4.5 – Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome do candidato que consta na Carteira de Identidade, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de divórcio ou de inserção de nome).

4.7 – Não serão recebidos títulos fora do prazo, local e horário estabelecido neste Edital ou em desacordo com o disposto neste item.

4.8 – Efetuada a entrega dos títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para



Prefeitura de Tupanciretã
Secretaria da Administração

esclarecer ou, complementar dados de títulos, apresentados no período de entrega dos mesmos.

4.9 – Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, se comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do processo.

4.10 – Serão considerados os seguintes títulos, com a referida pontuação:

Quantidade Máxima de Títulos Aceitos por Categoria	Categoria	Pontuação por Título	Pontuação Máxima
01	Tempo de serviço de 01 até 05 anos	0,5	0,5
01	Tempo de serviço de 06 até 10 anos	1,0	1,0
01	Tempo de serviço mais de 10 anos	2,0	2,0
02	Cursos específicos na área até 20 horas	0,5	1,0
03	Cursos específicos na área de 21h a 80h	1,0	3,0
02	Cursos específicos na área acima de 81h	2,0	4,0
TOTAL	-	-	10,0

4.10.1- Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

4.10.2- A nota final do candidato para o cargo acima citado será a nota obtida pela soma dos pontos conforme a documentação apresentada e a pontuação atribuída, sendo que poderá atingir no máximo 10,0 pontos conforme item 4.10.

5. RECURSOS:

5.1 – Da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, sendo este o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado.

5.1.1 – O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

5.1.2 – Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

6.1- A classificação dos candidatos será realizada pela ordem da nota final obtida na análise dos documentos apresentados.

6.2 – Ocorrendo igualdade na nota final, para o cargo de Mecânico Especialista em Máquinas Pesadas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) Apresentar maior tempo de experiência na atividade de Mecânico Especialista em Máquinas Pesadas.

b) Apresentar maior idade (o mais velho terá prioridade).

6.3 – A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.



Prefeitura de Tupanciretã
Secretaria da Administração

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

7.1 – Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.

7.2 – Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, que será de acordo com a Lei Municipal Nº 3914 de 27 de julho de 2017.

8 – CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

8.1 – Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Secretaria Municipal de Obras e Viação, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste edital;
- b) Estar com disponibilidade para exercer a função em local e horário determinado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação;
- c) Ter nacionalidade brasileira;
- d) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e §10 do Art.37 da Constituição Federal.

8.2 – A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.3 – Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

8.4 – No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

9– DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 – O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria Nº 23.539 de 28 de junho de 2017.

9.2 – O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado na imprensa e no site oficial do município.

9.3 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.4 – Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

9.5 – Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

9.6 – Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela comissão designada.

9.7 – As publicações sobre o processamento deste Processo Seletivo Simplificado, dar-se-ão nas datas previstas no item 9 do presente edital.

9.8 – O candidato, no momento da inscrição, deve ter conhecimento das presentes instruções, e a inscrição significa o aceite das condições do processo, tais como se acham estabelecidas.

9.9 – A Secretaria Municipal de Obras e Viação se reserva o direito de designar o candidato nos seus serviços de acordo com suas conveniências e necessidades.



Prefeitura de Tupanciretã
Secretaria da Administração

9.10 – A divulgação, total ou parcial, de editais, avisos ou outros atos processuais do Processo Seletivo Simplificado, far-se-á através de publicação na Imprensa no site de publicações oficiais da Prefeitura.

9.11 – Para os candidatos portadores de deficiências físicas que buscarem inscrição, a mesma dar-se á nos termos da legislação pertinente.

9.12 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo, seja em órgão de imprensa ou no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

10 – CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

DATA	EVENTOS SIGNIFICATIVOS
17/07/2017	Publicação do edital.
18/07/2017 a 26/07/2017	Período de inscrições.
27/07/2017	Divulgação das inscrições.
28/07/2017	Recursos das inscrições.
31/07/2017	Homologação das Inscrições
04/08/2017	Resultado da análise de títulos.
07/08/2017	Recursos da análise de títulos.
08/08/2017	Homologação do resultado da análise de títulos
11/08/2017	Homologação e divulgação da Classificação Final.


11 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EFETIVAÇÃO DO CONTRATO:

O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado deverá apresentar a seguinte documentação:

- Uma foto 3x4;
- Documento de Identidade;
- CPF e comprovante de regularidade;
- Carteira de Trabalho;
- Cartão de inscrição no PIS/PASEP;
- Título de Eleitor e comprovante de votação nas últimas eleições;
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos, se houver;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de cinco anos, se houver;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone, etc);
- Certificado de Reservista;
- Número da conta titular do Banrisul /agência local;
- Declaração de bens (dentro de um envelope lacrado);

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias, com exceção do atestado de saúde.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2017.



Carlos Augusto Brum de Souza
Prefeito de Tupanciretã